

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
214850 16/06/2016 15:04:48
Responsável: *SM*

REQUERIMENTO Nº 058 /2016 - SO

Requer informações quanto às despesas e receitas da Prefeitura Municipal, referente ao primeiro quadrimestre do ano 2016, limite prudencial referente ao pagamento de Servidores e se todas as operações foram comunicadas aos órgãos competentes, como Tribunal de Contas de Estado (TCE) e Tribunal de Contas Da União (TCU).

Excelentíssimo Senhor

MIGUEL CANIZARES JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística
Paraguaçu Paulista

Os Vereadores que a este subscrevem, nos termos regimentais, **REQUEREM** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. Ediney Taveira Queiróz, as seguintes informações relativas às despesas e receitas da Prefeitura Municipal, referente ao primeiro quadrimestre do ano 2016:

01) Quais foram as receitas do município no primeiro quadrimestre do ano de 2016, incluindo repasses Estaduais, Federais e impostos Municipais?

a – especificar mês a mês: repasses Federais, Estaduais e Impostos Municipais.

02) Quais foram as despesas do município no período?

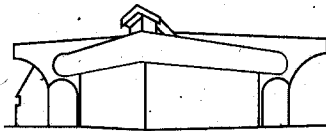
a – especificar mês a mês: gastos com Servidores, Serviços de terceiros pessoa física e jurídica, compra de materiais, repasses às entidades, Câmara e IMSS.

03) No quadrimestre, em que patamar ficou o limite prudencial referente a folha de pagamento de Servidores Municipais?

04) Todas as operações foram comunicadas aos órgãos competentes, como Tribunal de Contas de Estado (TCE), e Tribunal de Contas da União (TCU)?

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento tem o objetivo de obter informações do Poder Público Municipal sobre a situação do primeiro quadrimestre do corrente ano,



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

referente às contas da Prefeitura Municipal, tendo em vista que o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, suspendeu liminarmente a lei Orçamentária Anual para o ano de 2016.

Assim, devido ao fato de o Chefe do Executivo estar se valendo da disposição contida no art. 166, § 8º, da Constituição Federal (Art. 166, § 8º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa) para administrar após a suspensão da Lei Orçamentária, situação essa que não impede a governabilidade nem tampouco é barreira para que deixe de informar suas contas aos órgãos competentes (TCE, TCU e Câmara Municipal), necessário se faz acompanharmos as contas municipais.

Palácio Legislativo Água Grande, 16 de junho de 2016.

SERGIO DONIZETE FERREIRA

Vereador

IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO

Vereador

REINALDO CÉSAR CHRISTIANO

Vereador